



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 807 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representante legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cordeiro, para o exercício financeiro de 1999, que estima a RECEITA em R\$ 7.975.285,10 (Sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor com os seguintes desdobramentos.

(A) RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 398.033,07
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 13.103,68
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 4.295,55
1.4 - Transferência Correntes.....	R\$ 5.491.325,90
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.703.032,60
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 7.609.790,80

(B) RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de Créditos.....	R\$ 10.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 600,00
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$ 352.894,30
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	R\$ 2.000,00
Total Receitas de Capital.....	R\$ 365.494,30
TOTAL GERAL.....	R\$ 7.975.285,10

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação e composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos e Funções, conforme desdobramento sintético:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

DESPEAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	797.528,51
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.358.500,00
04 - Agricultura.....	R\$	88.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.267.088,29
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	515.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	163.614,32
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.576.203,36
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	326.238,05
16 - Transporte.....	R\$	883.112,57
TOTAL.....	R\$	7.975.285,10

DESPESA POR ÓRGÃO (Unidade Orçamentária)

- Câmara Municipal de Cordeiro.....	R\$	797.528,51
- Gabinete do Prefeito.....	R\$	207.000,00
- Secretaria Geral de Governo.....	R\$	92.000,00
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.....	R\$	606.238,05
- Secretaria Municipal de Fazenda.....	R\$	360.000,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	R\$	366.500,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	2.267.088,00
- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	1.366.203,36
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	1.488.112,57
- Secretaria Munic. de Agric. e Meio Ambiente e Urbanismo.....	R\$	88.000,00
- Procuradoria Jurídica.....	R\$	53.000,00
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$	163.614,32
- Secretaria Municipal de Trânsito.....	R\$	120.000,00
TOTAL:.....	R\$	7.975.285,10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir "Créditos Adicionais Suplementares", com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixados nesta Lei, de conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, abrir créditos suplementares as despesas previstas nesta Lei.

§ Único - O percentual a que se refere o artigo 4º, passará a incidir sobre o valor acrescido dos Créditos Suplementares aberto na forma deste artigo.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 6º - Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 30% (Trinta por Cento), nos termos da Legislação, vigente.
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares em função das Transferências de verbas conveniadas.
- III - Promover transferências aos fundos Municipais, por conta do presente orçamento decorrente da Dotação 3.2.1.4.

Art. 7º - O orçamento da Seguridade Social do Município de Cordeiro para o exercício de 1999, totalizou em R\$ 1.992.819,76 (Hum milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), cujo o valor está incorporado ao presente Orçamento Fiscal, conforme o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

- Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.576.203,36
- Assistência e Previdência.....	R\$ 416.616,40
TOTAL.....	R\$ 1.992.819,76

POR ÓRGÃO (Unidade Orçamentária)

0205 - Secretaria Municipal de Administ. e Planejamento.....	R\$ 321.238,05
0206 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	R\$ 5.000,00
0207 - Secretaria Desenvolvimento Social.....	R\$ 10.000,00
0208 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 80.378,35
0209 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 1.366.203,36
0210 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 210.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.992.819,76

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro as Associações de Moradores do Município, Escolas de Samba, Blocos Carnavalesco e demais entidades sem fins lucrativos, desde que, estejam devidamente registrados em Órgãos Competentes.

§ Único - Os auxílios mencionados no "Caput", deste artigo, dependerão de previsão de gastos da entidade, que deverão prestar contas da verba recebida.



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

Art. 9º - O Poder Executivo, no prazo de 20 dias após a Publicação da Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária para cada Órgão que integram o Orçamento de que trata a presente Lei, os "Quadros de Detalhamento das Despesas - Q.D.D.", especificando para cada categoria de programa, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de novembro de 1998.


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -